



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

EDITAL Nº. 14/2016- LICITAÇÃO – 03/06/2016-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2016

Protocolo Nº. 58/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Faculdade de Direito de Franca (FDF), Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 653 de 08/08/1957, inscrita no CNPJ nº. 54.157.748/0001-21, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 04 de 08 de outubro de 2014, torna pública a abertura de Licitação, por intermédio do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CIRCULADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS, REALIZADAS POR TÉCNICO OFICIAL EM REFRIGERAÇÃO**, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber nº. 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste Processo.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: deverão ser apresentados até o dia 08/07/2016, às 13h30 2 (dois envelopes distintos: “HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇO”, conforme exigências e atendendo aos prazos estipulados neste edital.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CIRCULADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS, REALIZADAS POR TÉCNICO OFICIAL EM REFRIGERAÇÃO, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber nº. 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste Processo.

1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, §1º da Lei 8.666/93.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

- I.** Termo de Referência, Especificação do Serviço;
- II.** Quantidade e localização dos equipamentos para execução dos serviços;
- III.** Modelo de formulário padronizado de proposta;
- IV.** Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

- V. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- VII. Minuta de contrato;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO as pessoas jurídicas com “atividades compatíveis” com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos. A comprovação das atividades compatíveis poderá ser verificada no registro da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- a) As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial do objeto licitado.
- b) Não será permitida a subcontratação de empresas.
- c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação ou possuam pendências perante a Justiça do Trabalho. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.
- d) É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante a FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA para a participação e reconhecimento dos equipamentos instalados, bem como suas localizações distribuídas nos prédios das Unidades I e II da Faculdade. Na Unidade II, prédio localizado na Rua Nabi Haber, 235, será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “A” - DOCUMENTAÇÃO. As visitas deverão acontecer entre os dias 28 de junho a 01 de julho de 2016, das 14h às 17h, com o acompanhamento de funcionário responsável pela Assessoria Administrativa desta Faculdade. Após a realização da visita será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria.

3.2. É vedada a participação nesta licitação de Empresas que:

- a) Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou em situação de irregularidade, ou que por ela estejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.
- c) Estejam reunidas em consórcio.
- d) Tenha(m) a(s) Empresa(s) sofrido sanção disciplinar consistente em suspensão e/ou declaração de inidoneidade, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) Não comprovem o efetivo exercício da atividade na área, objeto da contratação.

3.3. A Faculdade de Direito de Franca poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

3.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

4. – DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os licitantes que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo apresentar comprovação **dentro do envelope HABILITAÇÃO os documentos:**

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União (CND Unificada);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº. 8.666/93;
- k) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) Declaração conforme modelo do ANEXO V – **somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte;**
- m) Declaração indicando listagem com o nome do (s) técnico (s) sócio (s), ou empregados que prestarão serviços à Faculdade de Direito de Franca, com declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, devendo ser anexados documento comprobatório à sua capacidade para o exercício das funções, objeto deste contrato.

4.2. - Os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao *site* do órgão emissor.

4.3. - O envelope **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 13h30m, do dia 08/07/2016 na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca (FDF), onde será protocolizado, localizada na Av. Major Nicácio, 2337, Bairro São José, Franca/SP, contendo no seu exterior:**



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

PROTOCOLO Nº. 58/2016

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

- 4.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste edital **DENTRO** do envelope **HABILITAÇÃO**;
- 4.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- 4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7. **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** até às 13h30m, do dia 08/07/2016 na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca (FDF). Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues para serem protocolizados na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, à Av. Major Nicácio nº. 2337, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
- 4.8. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:** A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas será procedido no dia 08/07/2016 às 14h, em sala específica para licitações na Faculdade de Direito de Franca.
5. **DA PROPOSTA**
- 5.1. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 5.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, **no mesmo prazo do envelope habilitação, devidamente lacrado**, contendo no seu exterior:

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

PROTOCOLO Nº. 58/2016

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3. - Na proposta deverá constar:

- a) Identificação da licitação (nº de Processo Administrativo e nº da Tomada de Preços e objeto);
- b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

- d) Preço mensal e anual dos serviços ofertados, em moeda corrente nacional. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação de sua proposta, incluindo entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, etc;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. No local, hora e data estabelecidos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, os demais, contendo as PROPOSTAS, serão abertos, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:
 - 6.3. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;
 - 6.4. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 6.5. Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.
- 6.6. Somente serão abertos os envelopes propostas das empresas que estiverem HABILITADAS.
- 6.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.9. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.10. Em caso de empate, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, no que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, depois de esgotadas as regras a elas aplicáveis, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 o Edital e seus Anexos.
- 6.12. Fica assegurado à Faculdade de Direito de Franca (FDF) o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.13. **Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.**



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

- 6.14. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 6.15. Decorrido o prazo estipulado no item 6.11, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca (FDF), protocolizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no Setor de Compras.
- 7.2. As impugnações contra este Edital deverão ser formuladas nos prazos e na forma dispostos na lei, devendo ser dirigidas ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca (FDF), protocolizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Secretaria ou no Setor de Compras.

8 DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.
- 8.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados nos termos do índice oficial do IPC-FIPE.
- 8.3. A contratada deverá observar o disposto nos arts. 21 e 22, da Lei nº 8.906/94, e demais dispositivos legais relativos ao arbitramento judicial ou sucumbência.

9 DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá emitir e enviar no **último dia útil** do mês a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, para efeitos de recolhimento do ISS e INSS, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;
- 9.2. A efetivação do pagamento só ocorrerá após o envio pela CONTRATADA, mensalmente, dos seguintes documentos referentes ao **mês da execução dos serviços**:
 - a) cópia da folha de pagamento envolvendo todos o (s) empregado(s) que preste(m) serviço(s) em decorrência do presente Contrato;
 - b) cópia da SEFIP;
 - c) cópia do protocolo de envio do arquivo SEFIP pela Conectividade Social;
 - d) cópias **autenticadas** das guias de recolhimento de INSS e FGTS devidamente quitadas.
 - e) apresentação de relatório circunstanciado sobre os trabalhos praticados no mês anterior;
- 9.3. O pagamento mensal será efetuado até 5º (quinto) dia após o recebimento pelo Setor Financeiro/Contábil da Faculdade de Direito de Franca (FDF) dos documentos citados no item 9.2, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 9.4. O Setor Financeiro/Contábil reserva-se o direito, de a qualquer tempo, solicitar certidões de regularidade fiscais, trabalhistas e tributárias, bem como extratos atualizados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos funcionários que prestam serviços na empresa contratada e outros documentos que julgue pertinentes.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

9.5. A despesa, estimada no valor global/anual de R\$-212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), terá a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 16

Elemento: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.17-001- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

9.6. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

10 DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 10.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 10.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP- Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.
- 10.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.7. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 10.8. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 10.9. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 10.10. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 10.11. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16- 3724-4195-Franca–Est.São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

- 11.1. A Faculdade de Direito de Franca reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);
- 11.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia da matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;
- 11.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Faculdade de Direito de Franca (FDF), o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.5. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 11.6. A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 11.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações- via Fax: (16) 3724-4195, ou e-mail: secretaria.fdf@direitofranca.br
- 11.8. O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento da Tomada de Preços são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.
- 11.9. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca, 03 de junho de 2016.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola

Diretor da Faculdade de Direito de Franca



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2016

Protocolo Nº. 58/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em instalação, limpeza, manutenção de ar condicionado e circuladores para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, reparos e Assistência Técnica em sistemas de Ares Condicionados, realizadas por técnico oficial em refrigeração, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber nº. 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste Processo.

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Faculdade de Direito de Franca. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

DOS APARELHOS E LOCAIS

A relação dos locais para a prestação dos serviços, bem como as quantidades dos equipamentos encontra-se anexa ao presente Termo de Referência.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SERVIÇOS



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

1.1 Manutenção preventiva

A manutenção preventiva compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se inclui testes, limpeza, lubrificação, reparo, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso.

As atividades de manutenção devem ser registradas em planilhas ou relatórios de controle. Cada aparelho deverá possuir uma planilha ou ficha de controle.

Os equipamentos serão operados individualmente pelos usuários. Caberá à CONTRATADA verificar periodicamente se estas operações estão corretas e o perfeito funcionamento dos aparelhos de controle remoto e a necessidade da reposição de pilhas / baterias.

A manutenção preventiva dos equipamentos/sistemas deverá ocorrer dentro do período das 8h às 18h horas de segunda a sexta-feira, desde que não atrapalhe o desenvolvimento das atividades da Faculdade de Direito de Franca, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana, conforme necessidades de serviços.

A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, à Diretoria administrativa, Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a situação de cada equipamento.

A seguir são apresentadas as **atividades mínimas** a serem observadas na manutenção preventiva:

Conforme solicitação dos usuários:

Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
Regulagem do aparelho;
Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
Limpeza;
Verificar fixação e caimentos.

Mensalmente

Ventiladores.

Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
Limpar sistema de drenagem;
Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.

Motores Elétricos.

Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
Verificação de fios e cabos;
Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas;
Verificação de aquecimento nos motores;
Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

Filtros Secos.

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;

Verificar e corrigir frestas dos filtros;

Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;

Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

Gabinete.

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;

Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;

Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.

Evaporadores (Refrigerante/Ar).

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;

Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.

Condensadores (Ar).

Verificar e corrigir o fluxo de ar;

Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.

Compressores.

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão;

Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;

Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);

Verificar e corrigir o aterramento;

Medição de amperagem dos compressores;

Circuito Refrigerante.

Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;

Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;

Verificação do fluxo de gás refrigerante;

Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;

Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;

Verificar e corrigir vazamento de gás.

Painéis e disjuntores

Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;

Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;

Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;

Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;

Verificação de tensão de alimentação;

Verificação de fios e cabos;

Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;

Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;

Medir e registrar tensão;

Medir e registrar corrente.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

Circuladores de ar

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
Verificar e corrigir frestas dos filtros;
Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

Semestralmente

Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes nos acoplamentos;
Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos;
Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar);
Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica dos condensadores;
Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar);
Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências.

1.2 Serviços

A CONTRATADA deverá realizar:

- A instalação de inversores de frequência nas unidades dos trocadores de calor situados na quadra de esportes a fim de controlar a velocidade dos motores e conseqüentemente o nível de ruído emitido;
- A instalação de válvulas e ou registros na linha mestra de entrada e saída de água do chiller sentido prédio para alteração de fluxo de água sentido quadra de esportes;
- A instalação de válvulas solenóides de duas vias que se encontram instaladas próximas aos fancoletes quando se fizer necessária a substituição das mesmas por mal funcionamento.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra, ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s). Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária na Manutenção Preventiva, por observação da CONTRATADA ou por constatação da CONTRATANTE.

A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema.

A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva descritos neste memorial.

O atendimento ocorrerá no horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou conforme a gravidade do caso, nos finais de semana e feriados, através de chamados por telefone ou celular, e deverão ser



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação. O conserto do aparelho deverá ser realizado em no máximo 72 (setenta e duas) horas, ou, no caso de impossibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor uma solução, especificando o prazo necessário para reparo.

Os equipamentos que necessitarem de conserto especial deverão ser transportados para as dependências da CONTRATADA em veículo apropriado, de modo a garantir a integridade dos equipamentos, ficando todos os custos de deslocamento por conta da mesma.

MATERIAIS

Ferramentas e instrumentos

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A Contratante não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.

Caberá a CONTRATADA o provimento de todos os materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos.

Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes.

Peças de reposição e orçamentos

Sempre que para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatório específico da necessidade;
- Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;

Nos casos onde seja necessária a substituição de compressores, turbinas, placas de controle, outros acessórios do equipamento, entre outros, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de fornecimento de peças, ficando a mão de obra proibida de ser cobrada, uma vez que já é parte integrante do valor mensal de atividades; A CONTRATANTE por sua vez não tem a obrigatoriedade de adquirir as peças da CONTRATADA se observar vantagem financeira em adquirir diretamente do mercado; Caso a CONTRATANTE opte por adquirir as peças diretamente do mercado, tem a obrigação de avisar a CONTRATADA assim que estiver com as mesmas, para o início da execução dos serviços.

A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

MEDIÇÕES



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Comissão de Fiscalização relatório das atividades desenvolvidas referentes à manutenção preventiva e/ou corretiva, com a data de sua realização e identificação do executor, descrevendo as ações tomadas e, se houver, pendências em tratamento.

Com base nos relatórios do mês, a Comissão de Fiscalização expedirá o Atestado de Realização dos Serviços e autorização para emissão do documento fiscal para pagamento.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá prever em seus custos a execução dos serviços, excepcionalmente, em finais de semana, a critério da fiscalização, sempre que necessário para minimizar interferências nas atividades regulares do prédio;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do prédio;

A CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá comunicar a Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito;

A CONTRATADA declarará estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e, que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnico/comercial, para prévia aprovação da Comissão de Fiscalização, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida;

A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Comissão de Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto a Comissão de Fiscalização, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

A CONTRATADA deverá estar ciente de que a CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização;

A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá portado visivelmente, contendo foto e nome;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

A CONTRATADA deverá comunicar e justificar (por escrito) à Comissão de Fiscalização eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

A CONTRATADA deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme as especificações dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá apresentar certificação de responsável técnico habilitado para a manutenção no chiller (Chiller Parafuso a Ar Linha Samurai (Fabricante Hitachi)) instalado na unidade 2 desta Autarquia, sendo o responsável técnico proprietário ou funcionário devidamente registrado pela contratada.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

ANEXO II PLANILHA DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS

Novo Prédio incluindo-se a quadra de esportes:

Marca: Total Btùs: Modelo: Qtde: Total:

Hitachi 18.000 Francolettes Teto 08 08

Hitachi 24.000 Francolettes Teto 03 03

Hitachi 30.000 Francolletes Teto 05 05

Hitachi 36.000 Francolletes Teto 02 02

Hitachi 48.000 Francolletes Teto 30 30

Hitachi 28.000 Francolletes Teto 10 10

Hitachi 42.000 Francolletes Cassete 02 02

Chiller Samurai Comp. Parafuso Gásr407-Cap.120-Tr's-380volts

3f/60hz-RCUI 120S-

04 04

Total neste prédio..... 64

Mais circuladores de ar que atravessam todo o prédio.

Prédio atual:

Marca: Total Btùs: Instalação: Qtde. Total:

Split Samsung 24.000 Assessoria Administrativa 01 01

Consul-Janela 10.000 Assessoria Pedagógica 01 01

Split Gree 12.000 Saldo do servidor 01 01

K7 Gree 60.000 Laboratório de Informática 02 02

Total Line-Pito- Teto 48.000 Sala de Pós-Graduação 02 02

Total Line-Piso-Teto 48.000 Biblioteca 04 04

Split Springer 9.000 Atendimento aos alunos 01 01

Total Line-Piso-Teto 60.000 Salão Nobre 04 04

K7 Gree 60.000 Salas de aulas 20 20

Split Springer 18.000 Sala dos professores 01 01

Split Springer 9.000 Sala do Diretor 01 01

Split Gree 18.000 Secretaria 01 01

Midea-Split Hi-wall 9.000 Contabilidade 01 01

Total neste prédio..... 40

Total geral: 104 máquinas

Mais circuladores de ar das salas de aula e os que atravessam toda a unidade 2.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2016

Protocolo Nº. 58/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em instalação, limpeza, manutenção de ar condicionado e circuladores para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, reparos e Assistência Técnica em sistemas de Ares Condicionados, realizadas por técnico oficial em refrigeração, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber nº. 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste Processo.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital TP nº 03/2016, referente ao objeto da presente Tomada de Preços, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo: RG /

Órgão Expedidor: CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2016

Protocolo Nº. 58/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, TP Nº 03/2016, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo Carimbo

CNPJ



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2016

Protocolo Nº. 58/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Solicitante: COPEL- Faculdade de Direito de Franca

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Tomada de Preços nº 03/2016, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

(assinatura)



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195-Franca–Est.São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

ANEXO VI

(Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2016

Protocolo Nº. 58/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Faculdade de Direito de Franca

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 03/2016, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Nome do representante legal

RG nº _____



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195-Franca–Est.São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 653 de 08/08/1957, com sede na Avenida Major Nicácio n. 2377– Franca - SP, inscrita no CNPJ nº. 54.157.748/0001-21, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. _____, portador do RG Nº. _____ e do CPF nº. _____, brasileiro, ocupação, residente em Franca, Estado de São Paulo, na Rua _____, número, Jd. _____, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento particular de CONTRATO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo como que dispõe no Edital de Tomada de Preços n.º 03/2016 e seus Anexos, Processo Administrativo n.º 12/2016, Protocolo n.º 58/2016, que regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado e Circuladores para Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Preventiva, Reparos e Assistência Técnica em Sistemas de Ares Condicionados, Realizados por Técnico Oficial em Refrigeração, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber, 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste Processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Contrato, referente a totalidade dos serviços, compreendendo os 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato é de: R\$ _____.
- 2.2. O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ _____.
- 2.3. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

- 2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento Contábil da Faculdade de Direito de Franca, **após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados**, o qual deverá ser submetido e aprovado pelo setor competente da Contratante.
- 2.5. O pagamento mensal será efetuado no mês seguinte ao da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo setor Contábil da contratante, dos documentos elencados abaixo, referentes ao **mês da execução dos serviços** e sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade:
- a. Nota Fiscal/Fatura de Serviços, emitida e enviada no **último dia útil** do mês da prestação dos serviços, para efeitos de recolhimento do ISS e INSS, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 03/2016 e devendo ser destacado na mesma o valor da retenção de 11% para a Seguridade Social, conforme disposto no item 23 da OS INSS/DAF n.º 203/99 ou subsequente;
 - b. Cópia da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que tenham prestado serviços em decorrência do presente Contrato;
 - c. Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitada, relativa ao mês da execução dos serviços;
 - d. Atestado de realização dos serviços, fornecido pela CONTRATADA, que estipulará a forma de controle juntamente com a Licitante vencedora, através de impresso/relatório, cujo custo correrá por conta da Contratada.
 - e. Apresentação de relatório circunstanciado sobre os atendimentos e atos processuais praticados no período.
 - f. Apresentação de certidão do juízo nos casos do disposto nos arts. 21 e 22, da Lei nº. 8.906/94, e demais dispositivos legais relativos ao arbitramento judicial ou sucumbência.
- 2.6. A expedição da Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ocorrer no último dia do mês da respectiva prestação dos serviços.
- 2.7. Será descontado, do valor mensal, o valor dos serviços contratados e não executados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.
- 2.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, e/ou por outra agência bancária indicada pela contratada.
- 2.9. O Setor Contábil da contratante reserva-se o direito, de a qualquer tempo, solicitar certidões de regularidade fiscais, trabalhistas e tributárias, bem como extratos atualizados do Fundo de Garantia dos funcionários que prestam serviços na Faculdade de Direito de Franca (FDF) e outros documentos que julgue pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução será direto, na modalidade empreitada por preço global/anual, partindo de preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra especializada e demais exigências inseridas



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade do Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. **A CONTRATADA**, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas e no Edital de licitação, em estrita conformidade com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. **A CONTRATANTE** se obriga, para o cumprimento do Contrato, a controlar e fiscalizar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, observadas as previsões estabelecidas, pagar as Faturas/Notas Fiscais emitidas nos termos da Cláusula Segunda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

- 7.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados nos termos do índice oficial IPC-FIPE.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de __/__/2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 16

3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17-001- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

10. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

- 10.1. O presente contrato, nos termos do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, não enseja a prestação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 11.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP-Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.
- 11.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 11.7. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 11.8. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 11.9. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 11.10. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.
- 12.1.1. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar, sub-rogar ou ceder o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.
- 16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, de de 2016.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195 - Franca – Est. São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

Faculdade de Direito de Franca

Contratada

Testemunhas:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 - Fax: 16-3724-4195 - Franca - Est. São Paulo

[www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br]

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013)

FICHA COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado e Circuladores para Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Preventiva, Reparos e Assistência Técnica em Sistemas de Ares Condicionados, realizadas por Técnico Oficial em Refrigeração, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber nº. 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste processo.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Ficha Nº. _____

Empresa: _____

Endereço: Rua/Av. _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ País: _____

Telefones: () _____

e-mail: _____

CNPJ : _____

Representante legal : _____

RG nº. _____ CPF nº _____ CREA/ __ nº _____

Endereço completo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que VISITEI OS LOCAIS apontados no Edital da Tomada de Preços nº. 03/2016 da Faculdade de Direito de Franca e fui recebido pelo Senhor _____, responsável pela Assessoria Administrativa da Faculdade de Direito de Franca.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima, inclusive pela autenticidade da assinatura abaixo.

Franca (SP), _____ de junho de 2016.

Assinatura do profissional ou representante legal da empresa

ATESTO O COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO

P/Assessoria Administrativa da FDF.

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

25



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 - Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16- 3724-4195-Franca–Est.São Paulo

www.direitofranca.br-secretaria.fdf@direitofranca.br

(Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013)

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 12/2016 – A Faculdade de Direito de Franca, faz público que se encontra aberto o Edital Nº. 14/2016- Tomada de Preços Nº. 03/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em instalação, limpeza, manutenção de ar condicionado e circuladores para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, reparos e assistência técnica em sistemas de ares condicionados, realizadas por técnico oficial em refrigeração, na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, e Rua Nabi Haber nº. 235- Bairro São José, em Franca, São Paulo, conforme discriminações expostas no Anexo I deste processo. O Edital completo encontra-se disponível no site (www.direitofranca.br) e poderá ser retirado no setor de compras e licitações da Faculdade de Direito de Franca, nos dias úteis das 08h30 às 16h30, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, Franca/SP.
Franca, 16/06/2016-

Dr. Décio Antônio Piola- Diretor
Diretor da Faculdade de Direito de Franca
